



Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho

"Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil."

Boa prática: Inserção de adolescentes em busca de autorização para trabalho antes da idade mínima, em situação de vulnerabilidade, em programas de Pré-Aprendizagem com auxílio financeiro – parceria JEIA Franca/MPT e SENAC.

1. Identificação da prática. Descrição resumida.

Adolescentes que buscam autorização para trabalho em geral (excluído trabalho artístico) antes da idade de 16 anos, fora do contrato especial de aprendizagem, apresentam, via de regra, vulnerabilidade socioeconômica que merece atenção especial.

Algumas destas autorizações são encaminhadas exatamente pela rede de proteção (CRAS e CREAS), visando atender adolescentes egressos do trabalho infantil e/ou oriundos de medidas socioeducativas.

Sendo da Justiça do Trabalho a competência para processar julgar tais pedidos de alvarás, e considerando-se a dificuldade de inserção dos adolescentes, imediatamente, em vagas de aprendizagem, observa-se a necessidade de desenvolver, em tais adolescentes, competências e habilidades necessárias para o ingresso no mercado de trabalho, notadamente na seara das *soft skills*.

Neste sentido, as solicitações de pedido de concessão de alvará autorizador de trabalho em geral (excluído trabalho infantil artístico) antes da idade de 16 anos, junto ao Juizado Especial da Infância e Adolescência da Justiça do Trabalho de Franca, desde o ano de 2014, contam com parceria firmada com o SENAC-Franca e com o Ministério Público do Trabalho.

Por esta parceria, os adolescentes e seus responsáveis legais são orientados sobre os malefícios do trabalho precoce e lhes é ofertada a possibilidade de ingresso gratuito em curso de pré-aprendizagem, concedido pelo SENAC, com duração média de 04 meses, com aulas três vezes por semana, durante o qual os adolescentes são preparados para ingresso no mercado de trabalho via aprendizagem profissional. Para possibilitar a manutenção dos adolescentes no curso e custear gastos com alimentação e transporte, o JEIA de Franca, em parceria com o MPT, paga uma ajuda financeira no valor de R\$300,00 (trezentos reais mensais), com verbas oriundas de condenações por danos morais coletivos em Ações Cíveis Públicas que tramitam perante o Fórum Trabalhista de Franca/SP.

2. Benefícios específicos da prática.

Os adolescentes em situação de vulnerabilidade, considerados aqui os em medidas socioeducativas, oriundos das piores formas de trabalho infantil (como tráfico de drogas e exploração sexual), além daqueles em situação de trabalho nas ruas e logradouros públicos, necessitam de atenção especial para que possam desenvolver as competências e habilidades básicas esperadas pelo mundo do trabalho. É fato que um dos maiores entraves para o contrato e permanência do adolescente e jovem no mercado de trabalho reside exatamente na ausência de habilidades básicas, como boa comunicação, escuta ativa, proatividade, saber trabalhar em equipe, correção de rota no desempenho de determinadas atividades, aceitação e compreensão de feed backs negativos, orientando-se para adequação necessária, dentre outras.

A inserção imediata de adolescentes vulneráveis no mercado de trabalho não tem se demonstrado prática adequada, acabando por levar à revitimização daqueles que estão em situação de déficit de cidadania, em decorrência principalmente das dificuldades estruturais nos ambientes em que estão inseridos.

O mundo do trabalho é cada vez mais competitivo e, para isso, é preciso reduzir, ao máximo, as dificuldades que os adolescentes podem encontrar na sua chegada.

3. Detalhamento

O detalhamento da prática pode ser assim indicado:

1. Recepção dos pedidos de autorização para trabalho antes da idade mínima pelo PJE – no JEIA de Franca/SP. Parte destes pedidos é encaminhado diretamente por entes da rede de proteção, como CRAS, CREAS, entidades que capitaneiam medidas socioeducativas em meio aberto e fechado e, atualmente, Escolas Públicas em parceria com os CRAS e CREAS no diagnóstico de adolescentes em situação de trabalho infantil;
2. Comunicação com o SENAC para disponibilização do calendário dos cursos (vagas, datas, horários);
3. Comunicação com os responsáveis pelos adolescentes para formalização da proposta, indicando dias e horários dos cursos disponíveis;
4. Com o aceite dos responsáveis, envio de ofício ao SENAC para matrícula dos adolescentes;
5. Durante o curso, o SENAC informa ao JEIA, mensalmente, a frequência dos alunos, eis que apenas aqueles com frequência de 100% são beneficiados com o auxílio financeiro;

6. Havendo frequência integral, os valores do auxílio financeiro são transferidos para conta bancária do responsável legal, devidamente certificada no processo piloto de ACP onde os valores dos danos morais coletivos ficam depositados;

7. Em caso de abandono do curso ou não aproveitamento, o JEIA oficia o CREAS ou CRAS ao qual o adolescente está vinculado para feed back e, se necessário, acionamento de outras políticas públicas para atendimento do adolescente.

3.1 Tempo em que a prática está em vigor

A prática está em vigor desde meados de 2014.

3.2 Principal inovação

Banir a prática de concessão de autorizações judiciais para o trabalho antes da idade mínima, que até 2014 eram a regra da Justiça Comum Estadual (Juizado da Infância e Juventude do Município de Franca/SP), que impactava negativamente o desenvolvimento da aprendizagem profissional, eis que muitas empresas preferiam a autorização à contratação de aprendizes na forma da lei. Além disso, o trabalho precoce dos adolescentes é o principal fator de evasão escolar no Ensino Médio. A inserção dos adolescentes na pré-aprendizagem também exige que o adolescente esteja estudando ou tenha já completado o Ensino Médio, nos moldes da Lei de Aprendizagem Profissional.

3.3 Processo de implementação da prática

O processo de implementação envolve a identificação de adolescentes em busca de autorizações para trabalho infantil. É importante verificar, junto ao Juizado da Infância e Juventude da Justiça Estadual se esta é uma prática corrente. Considere-se, aqui, a questão da competência material para processamento de tais pedidos. Entende-se que esta competência é da Justiça do Trabalho. Contudo, em várias localidades, esses pedidos chegam ao Juiz Estadual, que, contudo, não declina da competência e processa tais pedidos, por vezes, autorizando-os.

A Defensoria Pública Estadual deve ser também perquirida sobre o encaminhamento de tais pedidos ao Juiz Estadual e, caso tal ocorra, ser orientada para direcionar os pedidos à Justiça do Trabalho local.

Incrementar parceria com entes de aprendizagem locais para criação de cursos de pré-aprendizagem. Verificar no CMDCA quais são as entidades cadastradas para aprendizagem, que podem

desenvolver curso específico nesta área. No caso do Sistema S, atentar para a gratuidade obrigatória de um percentual de cursos disponíveis, sendo que tais gratuidades podem ser direcionadas para este projeto.

O Ministério Público do Trabalho é importante parceiro, na destinação de valores para auxílio financeiro aos adolescentes em precária situação econômica, considerando-se que, na maioria dos casos, até o transporte público é limitador de acesso a projetos para esse público-alvo.

Verificar junto com a Secretaria de Desenvolvimento Social da localidade encaminhamentos realizados para adolescentes vulneráveis, notadamente egressos do trabalho infantil atendidos pelos CREAS ou pelos CRAS. Estabelecer fluxo de identificação de situações nas quais os adolescentes estejam trabalhando de modo precário, ilícito ou em vínculos informais. Tais adolescentes constituem público-alvo preferencial para esta boa prática.

3.4 Fatores de sucesso da prática

A ampla adesão dos responsáveis pelos adolescentes, que, uma vez conscientes dos riscos do trabalho precoce, e ante a oportunidade concreta e efetiva de uma nova perspectiva profissional para seus filhos, fazem adesão imediata ao projeto.

Até o momento, cerca de 1.500 pedidos de autorização para o trabalho já tramitaram perante o JEIA de Franca e, destes, nenhum foi concedido, indicando a adesão de 100% dos responsáveis pelos adolescentes.

4. Recursos envolvidos na prática

Destinação de bolsas em gratuidade do Sistema S para o projeto. O pagamento do auxílio financeiro para alimentação e transporte é obtido a partir de valores de condenações em danos morais coletivos de Ações Cíveis Públicas que tramitam no Fórum Trabalhista de Franca/SP.

4.1 Equipamentos de infraestrutura

Disponibilização do espaço do SENAC para realização dos cursos – sala de aula.



Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho

"Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil."

Juizado Especial da Infância e Adolescência de Franca/SP

Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região

BOA PRÁTICA